



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 322/96

DE: 19 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe sobre a cessão em forma de COMODATO de imóvel urbano à CEMAT.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob a forma de COMODATO, à Centrais Elétricas Matogrossense S.A, o imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, sendo parte do lote 1, do quadro 05, do loteamento Vila Prado, medindo 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) por 7,50m (Sete metros e cinquenta centímetros) totalizando 55,50m² (cinquenta e cinco metros quadrado e cinquenta centímetros).

§ Único - O imóvel descrito no Artigo anterior, tem os seguintes limites e confrontações:

Frente - Rua Padre Anchieta, com 7,50m;

Lado direito - Lote 01, com 7,40m;

Lado esquerdo - Lote 18, com 7,40m;

Fundos - Lote 01, com 7,50m.

Artigo 2º - O comodato será pelo prazo de 02 anos, iniciando-se no dia da assinatura do contrato no dia imediatamente anterior, após decorridos 2 anos.

Artigo 3º - A comodataria, obrigar-se-á, a reformar o imóvel, matéria, durante a vigência do contrato, o imóvel quando do vencimento do comodato.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

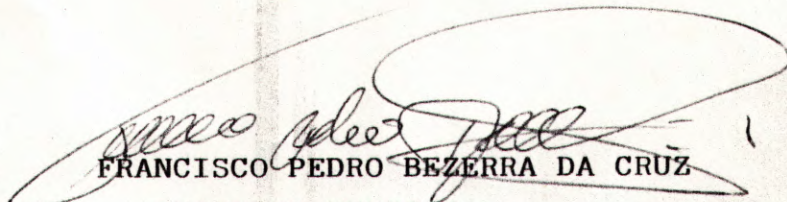
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONT. . .

CONT. . .

PREFEITURA  MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO
EM, 19 DE ABRIL DE 1996.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL